

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO SOLICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada em corte e limpeza da vegetação, limpeza dos córregos, dentro do perímetro urbano do município de Leme/SP, para atender as necessidades da SAECIL, incluindo a remoção do material resultante e seu destino final, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e acessórios, nas áreas e metragens abaixo discriminadas:

#### 1.2. Das áreas, dos quantitativos e dos valores estimados para contratação:

##### Item 01 - Córrego Batinga

Trecho canalizado entre Escola CAIC e Igreja Quadrangular (Córrego Batinga).

**Total da área para o Item 01: 1.900 m (mil e novecentos metros).**

##### Item 02 - Córrego Constantino parte canalizada

Trecho canalizado entre o Posto Premium e a Rodoviária Municipal (Córrego Constantino).

**Total da área para o Item 02: 1.800 m (mil e oitocentos metros).**

##### Item 03 - Córrego Constantino/Ribeirão do Meio – Margens (Taludes) Viela Sanitária

- Córrego Constantino e Ribeirão do Meio (trecho não canalizado) – 26.875 m<sup>2</sup>.

- Viela Sanitária Bairro São João – 465 m<sup>2</sup>.

- Córrego Serelepe (trechos ao longo do percurso do córrego) – 5.000 m<sup>2</sup>.

- Córrego da Glória (trechos ao longo do percurso do córrego) – 2.000 m<sup>2</sup>.

- Córrego Água Espreada (trechos ao longo do percurso do córrego) – 6.000 m<sup>2</sup>.

**Total da área para o Item 03 = 40.340 m<sup>2</sup> (quarenta mil trezentos e quarenta metros quadrados).**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valores Unitários Estimados
1	Serviços de limpeza das calhas e encostas do Córrego Batinga incluindo bota fora, conforme o Anexo I.	m	1.900	R\$ 2,00
2	Serviços de limpeza das calhas e encosta do Córrego Constantino incluindo bota fora, conforme o Anexo I.	m	1.800	R\$ 2,24
3	Serviços de roçagem de áreas verdes (corte e manutenção em taludes), conforme o Anexo I.	m <sup>2</sup>	40.340	R\$ 0,42
<b>Valor Total Estimado para Contratação: R\$ 24.774,80 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)</b>				

1.3. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

1.4. Este Termo está com os valores estimados em conformidade com levantamento do último contrato 10/2022 executado, acrescidos pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses 4,62% conforme documentos em anexo, sendo esta forma entendido como melhor opção de contratação para a Autarquia.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que as áreas solicitadas no objeto deste presente Termo se encontram com a vegetação alta devido a constantes chuvas no município, e como podemos acompanhar nas matérias anexas, os aumentos de casos de dengue no município de Leme/SP e região, vem aumentando em grande quantidade, o que se tornou de grande preocupação à Autarquia, tais serviços são essenciais para o combate na proliferação do transmissor.

## 3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para a execução total dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da nota de empenho, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL.

3.2. A execução dos serviços se dará após a emissão da ordem de serviços específica contendo a área e a metragem a ser executada, emitida pela Divisão Técnica Operacional. Após o recebimento desta a empresa Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para o início da execução.

3.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pela Divisão Técnica Operacional da SAECIL de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 16h30, e a contratada deverá manter, para ser cumprido o objeto, o mínimo 05 (cinco) funcionários ou quantos sejam necessários para que sejam executados os serviços no prazo de 10 dias úteis a parte canalizada (Córrego Batinga e Córrego Constantino) e, de 20 dias úteis a parte não canalizada (taludes e vielas).

3.4. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima de serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade solicitada e o local a ser executado.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização como, coletes, botas, luvas e os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pertinentes aos serviços

3.6. A Contratada deverá comunicar à SAECIL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.7. Os serviços serão fiscalizados por funcionários designados da SAECIL, o que não examinará a Contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento total de suas obrigações, sendo que os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para:

- a) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.
- b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- c) Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

3.8. A Autarquia poderá convocar o representante responsável pela Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a medição apresentada e a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada das medições e de cópia autêntica da guia de recolhimento dos

encargos previdenciários resultantes da execução dos serviços, e seguindo as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163, de 21/08/2023.

4.2. O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;
- II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

4.3. A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.4. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária decorrentes da condição de empregados, além de despesas acidentárias e do transporte de pessoal até os locais de trabalho.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo, refazendo ou substituindo, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Autarquia, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do mesmo.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

## 7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.2.027.3.3.90.39 do orçamento dos exercícios vigente.

## 8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1. Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 20 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Adilson José de Godoi  
Chefe Divisão Técnica Operacional